



# AGENDA REGULATÓRIA

Fabiana Di Lúcia  
Superintendente de Regulação Econômica  
e Monitoramento de Mercado

Brasília, 06 /02 / 2025



# Governança Regulatória



A governança regulatória é o conjunto de práticas e instrumentos usados para orientar o processo regulatório, garantindo que as decisões sejam planejadas, fundamentadas, transparentes e alinhadas ao interesse público.



No âmbito da ANM, destacam-se a Agenda Regulatória (AR), a Análise de Impacto Regulatório (AIR), a Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) e Processos de Participação e Controle Social (PPCS), como audiências e consultas públicas.



Essas ferramentas têm como objetivo assegurar que as normas e diretrizes para o setor mineral sejam claras, consistentes e promovam um ambiente regulatório que incentive a inovação, a concorrência, o desenvolvimento sustentável e a segurança da população.

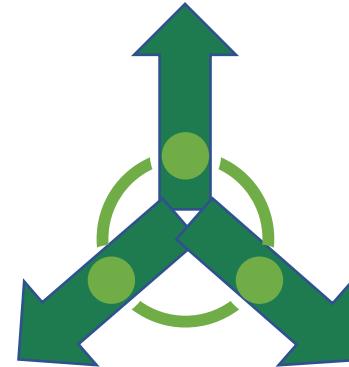


Na ANM, o compromisso com a transparência, a participação social e a análise técnica fortalece a confiança nas decisões regulatórias para alcançar o bem-estar social e os objetivos estratégicos do país.

# Tripé da Governança

## AGENDA REGULATÓRIA

Previsibilidade e Transparência



## PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Contribuição do público  
**(Democracia)**

## AIR ou NT

Fundamentação Técnica  
**(Evidências)**

✓ Para mais informações:

<https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/reg/boas-praticas-regulatorias/>

## **DIRETRIZES**

Estratégia Nacional de Melhoria Regulatória  
(Decreto nº 12.150/2024)

- I - governo aberto
- II - atividade regulatória baseada em evidências
- III - eficiência alocativa e efetividade
- IV - uso de linguagem simples
- V - *accountability* (responsabilização, integridade, prestação de contas e ações justificadas)
- VI - justiça e bem-estar social
- VII - incentivo à concorrência
- VIII - inovação

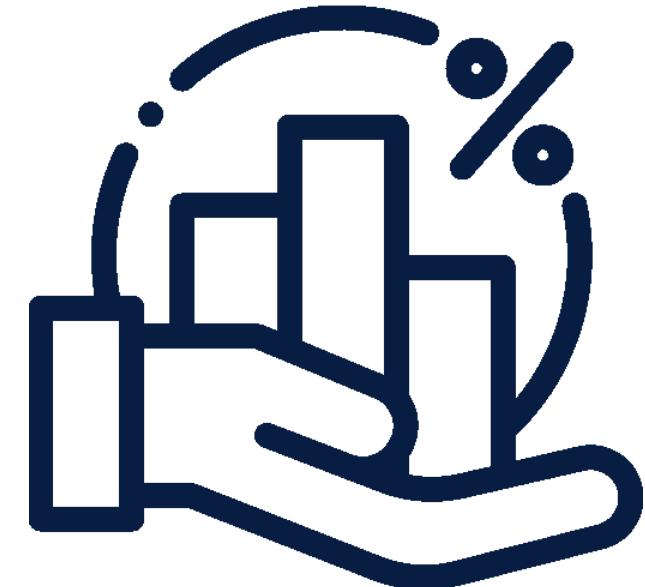
# Agenda Regulatória (AR)

A **Agenda Regulatória (AR)** é uma ferramenta de planejamento e gestão prevista na Lei nº 13.848/2019. Ela organiza os temas e os projetos prioritários que a ANM irá tratar no âmbito regulatório durante um biênio.

O principal objetivo da AR é modernizar o marco regulatório do setor mineral, promovendo mais transparência e previsibilidade para todos os envolvidos, desde mineradores até cidadãos. A Agenda pode resultar tanto em atos normativos quanto em soluções regulatórias não normativas, dependendo da necessidade identificada na AIR.

# AIR – Análise de Impacto Regulatório

Análise de Impacto Regulatório (AIR) é um procedimento obrigatório que visa melhoria regulatória para as agências reguladoras que consiste em estudo de possíveis impactos e alternativas para futuras ações. A citada análise visa o alcance eficiente dos objetivos pretendidos desde o Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020.



# AIR Realizados Pela ANM



Aproveitamento de  
estéril e rejeitos



Certificação em  
PAEBM



Declarações  
Públicas



Sistema Brasileiro  
de Recursos e  
Reservas Minerais



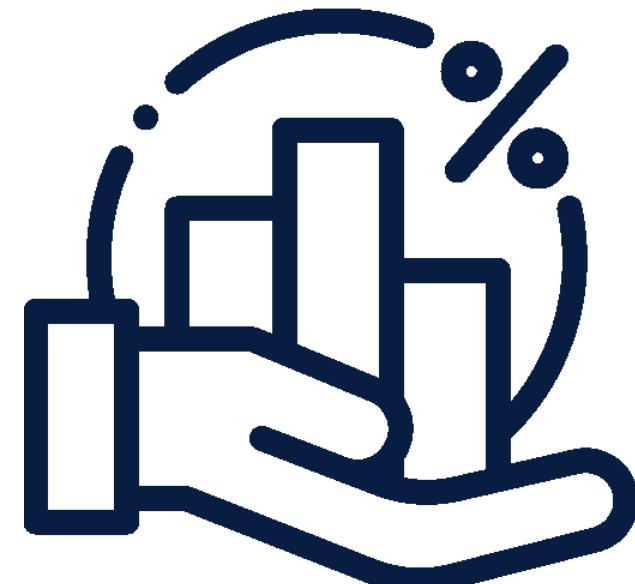
Rotulagem de Água  
Mineral e Potável  
de Mesa



Exportação de  
Fósseis



Desistência Total e Parcial  
de Requerimentos de  
Outorga Mineral



# Dispensas de Análise de Impacto

## Regulatório - AIR

**Nos termos do art. 4º, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, a AIR poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:**

- Urgência;
- ato normativo considerado de baixo impacto;
- ato normativo que vise à atualização ou à revogação de normas consideradas obsoletas, sem alteração de mérito;
- ato normativo que vise a preservar liquidez, solvência ou higidez: a) dos mercados de seguro, de resseguro, de capitalização e de previdência complementar; b) dos mercados financeiros, de capitais e de câmbio; ou c) dos sistemas de pagamentos;
- ato normativo que vise a manter a convergência a padrões internacionais;
- ato normativo que reduza exigências, obrigações, restrições, requerimentos ou especificações com o objetivo de diminuir os custos regulatórios; e
- ato normativo que revise normas desatualizadas para adequá-las ao desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos do disposto no Decreto nº 10.229, de 5 de fevereiro de 2020.

# Avaliação de Resultado Regulatório (ARR)

**Avaliação de Resultado Regulatório - ARR** é o processo de verificação dos efeitos decorrentes da edição de ato normativo, visando o alcance dos objetivos pretendidos e os demais impactos sobre o mercado e a sociedade, em decorrência de sua implementação.

Trata-se de uma etapa importante do ciclo regulatório que permite acompanhar e avaliar o desempenho de uma ação regulatória (normativa ou não) já implementada.



# Avaliação de Resultado Regulatório (ARR)

## ARR Realizado:

**Tema: Resolução nº 24, de 3 de fevereiro de 2020, que alterou as regras do procedimento de disponibilidade de áreas de mineração na Agência Nacional de Mineração (ANM).**

## ARR 2025/26:

**Tema: I - Distribuição da CFEM entre Municípios afetados pela atividade de mineração.**

*Resolução ANM nº 143, de 21 de novembro de 2023 (ARR obrigatória devido à dispensa de AIR por urgência)*

# PPCS – Processos de Participação e Controle Social na ANM

Resolução ANM nº 43/2020: Alteração Regimental para prever as 4 modalidades de Participação e Controle Social na ANM:

Audiência Pública



Reunião Participativa

Consulta Pública



Tomada de Subsídios

# Histórico da Agenda Regulatória

1ª Agenda 2020/2021: Resolução ANM nº 20/2019 - Portfólio com 30 projetos

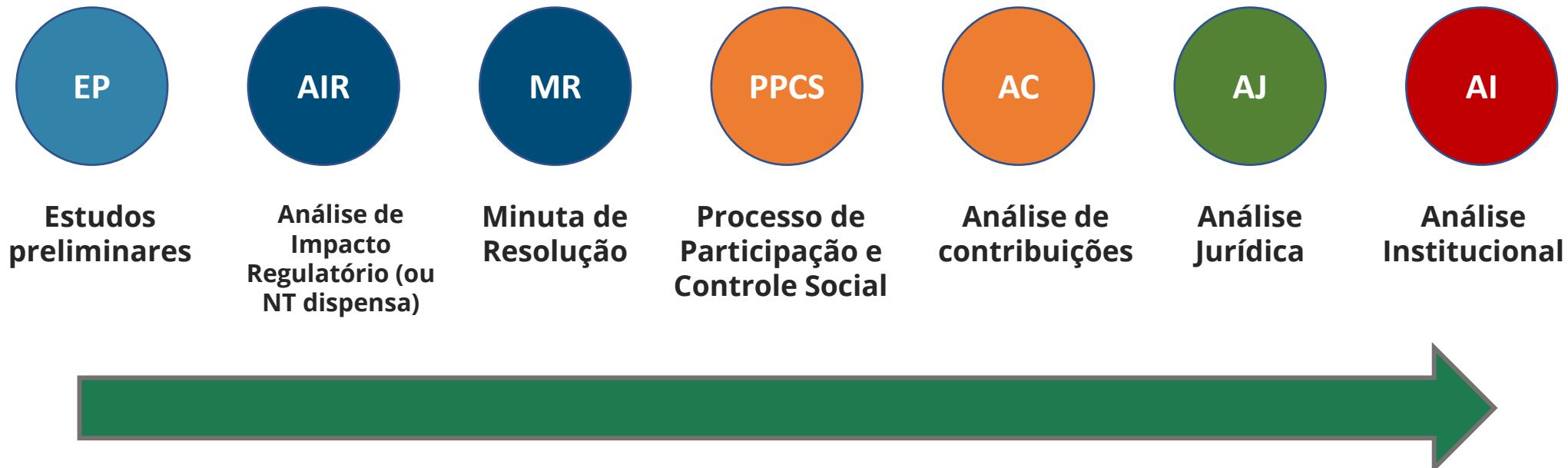
2ª Agenda 2022/2023: Resolução ANM nº 105/2022 - Portfólio com 50 projetos

2ª Agenda 2022/2023-24 (Prorrogação até final de 2024): Resolução ANM nº 140/2023

3ª Agenda 2025/2026: Resolução ANM nº 191/2024 - Portfólio com 24 projetos

# Fluxo Regulatório

O “**DEVIDO PROCESSO REGULATÓRIO**” consiste na observância de todas as fases as quais um projeto normativo (“tema”) deve caminhar.



# Fluxo Regulatório

Figura 3 – Ciclo Regulatório



**ESTRATÉGIAS** de simplificação estão centradas em duas dimensões:

## A) Novas regulações (*conceito de fluxo*)

- Planejamento Estratégico e Regulatório (PE, PGA e AR);
- Análise de Impacto Regulatório (AIR);
- Participação social: Audiências e Consultas públicas (PPCS); e
- Outras.

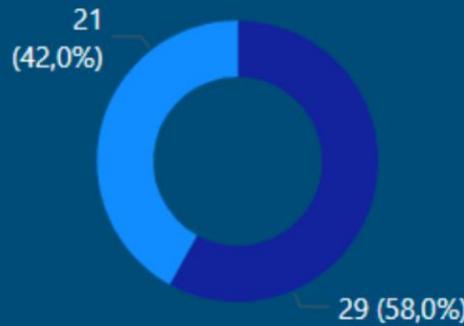
## B) Regulações existentes (*conceito de estoque - monitoramento*)

- Avaliação de Resultado Regulatório – ARR;
- Guilhotina Regulatória (Res. 74/2021);
- Eventual previsão de cláusulas de revisão;
- Reengenharia do processos;
- Técnicas legais: codificação, consolidação, etc.; e
- Outros meios de simplificação administrativa.

# Agenda 2022 - 2024

- ✓ Agenda trienal, com prorrogação de um ano, contendo **50** projetos.
- ✓ Encerrado em 31/12/2024.

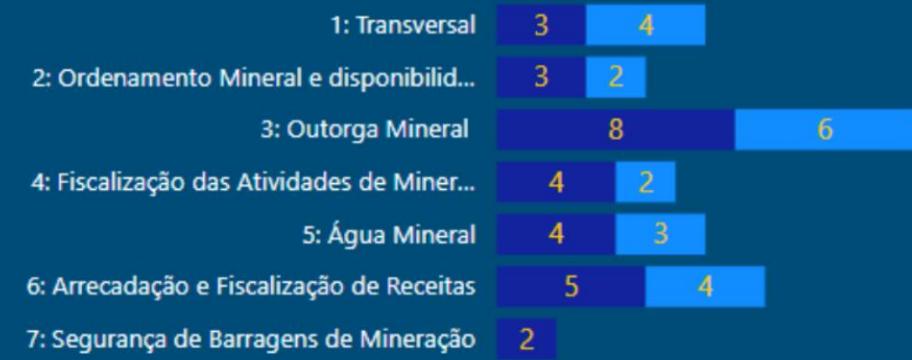
Número de projetos por tipo de agenda



Número de projetos por status



Número de projetos por eixo temático



- ✓ Para mais informações:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/regulacao/agenda-regulatoria/agenda-regulatoria-22-24>

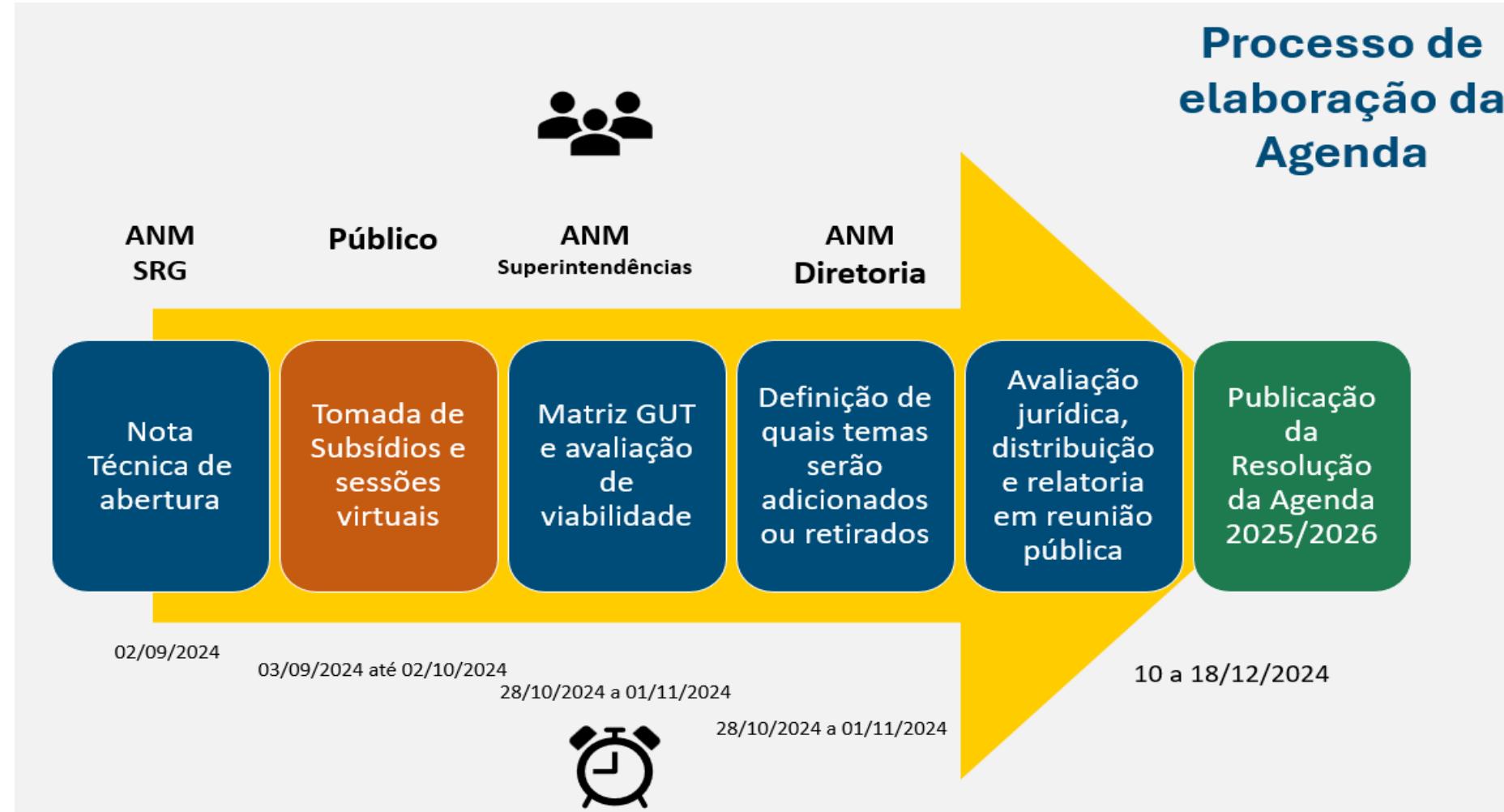
# Agenda 2022 - 2024

## Resultados da Segunda Agenda Regulatória da ANM

Nome do Projeto	Normativo ou Entrega
Cadastro Nacional do Primeiro Adquirente de bem mineral proveniente do Regime de Permissão de Lavra Garimpeira	<b>Resolução ANM nº 103, de 20 de abril de 2022</b>
Regulamentação do Requerimento Eletrônico de Pesquisa Mineral (REPEM)	<b>Resolução ANM nº 119, de 24 de outubro de 2022</b>
Regulamentação da Taxa Anual por Hectare (TAH): Regulamentação da cobrança da TAH	<b>Resolução ANM nº 120, de 26 de outubro de 2022</b>
Regulamentação do processo administrativo sancionador da ANM	<b>Resolução ANM nº 122, de 28 de novembro de 2022</b>
Disponibilidade de Áreas: Avaliação de Resultado Regulatório (ARR)	<b>Relatório de ARR nº 01/2022/SOD/ANM (aprovado em 15 de dezembro de 2022)</b>
Regulamentação dos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998	<b>Resolução ANM nº 129, de 23 de fevereiro de 2023</b>
Regulamentação da Lei nº 13.540, de 2017: Revisão da Resolução nº 6, de 2 de abril de 2019, que trata da distribuição de CFEM entre o Distrito Federal e os Municípios afetados pela atividade de mineração	<b>Resolução ANM nº 143, de 21 de novembro de 2023</b>
Certificação do Processo de Kimberley: consolidação normativa	<b>Resolução ANM nº 146, de 12 de dezembro de 2023</b>
Declaração das Informações Econômico-Fiscais (DIEF) da CFEM - DIEF/CFEM	<b>Resolução ANM nº 156, de 08 de abril de 2024</b>
Rotulagem de água mineral e potável de mesa	<b>Resolução ANM nº 157, de 03 de maio de 2024</b>
Adequação dos regulamentos técnicos de água mineral para recepcionar novas tecnologias e simplificar procedimentos	<b>Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024</b>

**Quadro 1:** Atos normativos aprovados entre 2022 e 2024, oriundos da segunda Agenda Regulatória. Fonte: Painel da Agenda Regulatória.

# Elaboração da Terceira Agenda Regulatória ANM - 2025/2026



# Eixos da terceira Agenda Regulatória ANM

## 2025/2026

### Eixo Temático 1

Transversal

Superintendência de Regulação  
Econômica e Monitoramento de  
Mercado (SRG)



### Eixo Temático 2

Outorga Mineral

Superintendência de Outorga de  
Títulos Minerários (SOT)



### Eixo Temático 3

Fiscalização das Atividades de  
Mineração

Superintendência de Fiscalização (SFI)



### Eixo Temático 4

Água Mineral

Superintendência de Fiscalização (SFI)

### Eixo Temático 5

Arrecadação e Fiscalização de Receitas

Superintendência de Arrecadação e  
Fiscalização de Receitas (SAR)

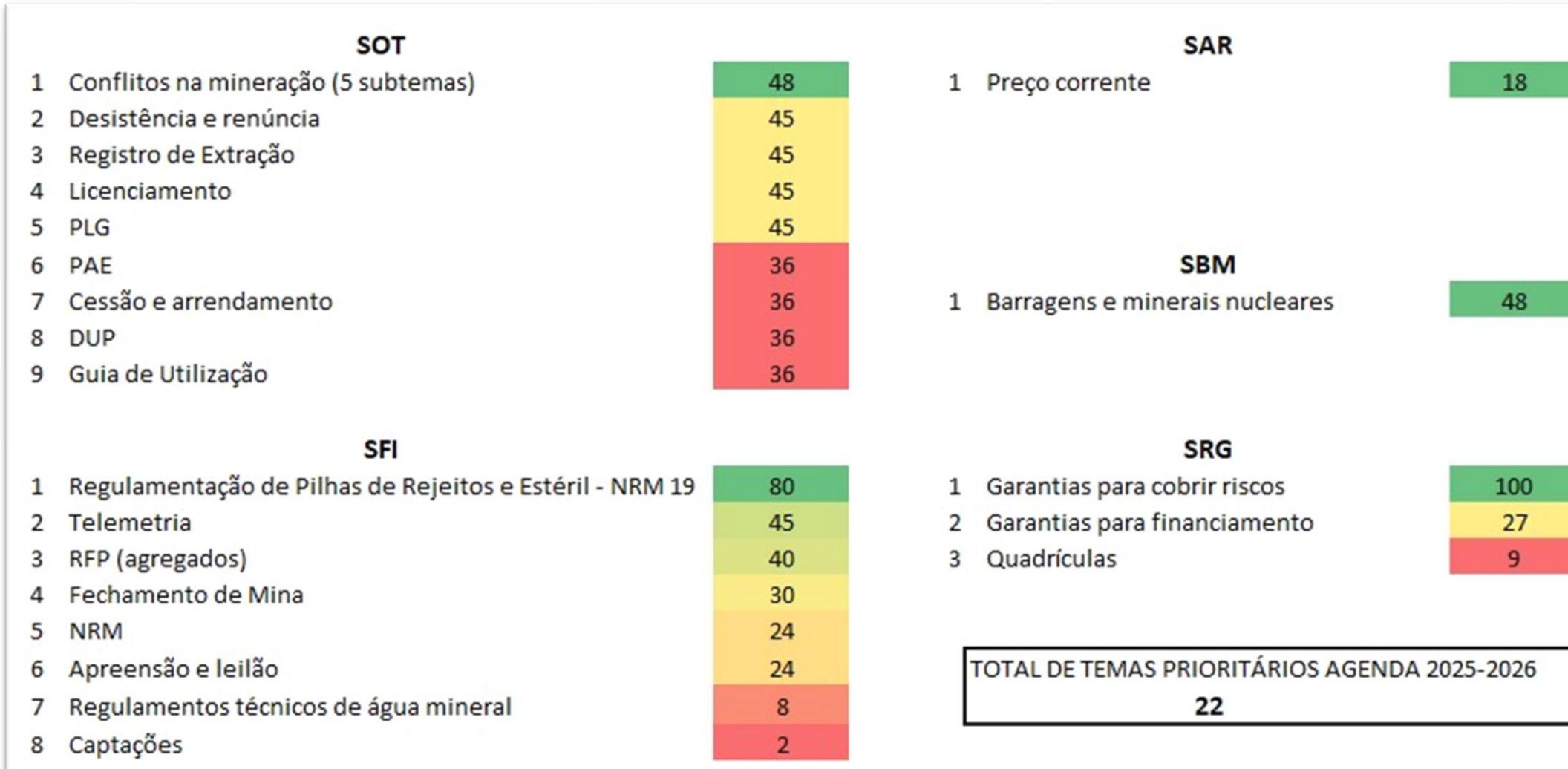
### Eixo Temático 6

Segurança de Barragens de Mineração

Superintendência de Segurança de  
Barragens de Mineração (SBM)

# Agenda Regulatória 2025/26

## 2025/2026 - MATRIZ GUT - Seleção dos projetos / Priorização



\* Resultado da pontuação de temas por Chefia de Portfólio (Superintendência).

# Projetos da Agenda Regulatória 2025/2026

## **Eixo 1 -Superintendência de Regulação Econômica e Monitoramento de Mercado – SRG:**

- I - Estabelecimento de quadrículas;
- II - Regulamentação de pilhas de rejeitos e estéril - NRM 19.

## **Eixo 2: Superintendência de Outorga de Títulos Minerários - SOT:**

- I - Conflitos decorrentes da mineração: bloqueio de áreas, zoneamentos urbanos, áreas tombadas e sítios arqueológicos, unidades de conservação, comunidades quilombolas e tradicionais;
- II - Desistência de requerimentos de outorga mineral e renúncia de títulos minerários;
- III - Simplificação dos processos de outorga para Registro de Extração: revisão da Resolução nº 1, de 10 de dezembro de 2018;
- IV - Simplificação dos processos de outorga para o Regime de Licenciamento: revisão e consolidação normativa;
- V - Revisão dos processos de outorga do Regime de Permissão de Lavra Garimpeira (PLG): consolidação normativa;
- VI - Simplificação dos processos de outorga para o Regime de Concessão de Lavra: formulários para o Requerimento de Lavra;
- VII - Simplificação de cessão e arrendamento de direitos minerais;
- VIII - Declaração de Utilidade Pública (DUP): servidão minerária e desapropriação;
- IX - Consolidação da regulamentação da Guia de Utilização; e
- X - Garantias financeiras para fins de financiamento.

**(continua...)**

# Projetos da Agenda Regulatória 2025/2026

## Eixo 2 (continuação)

Compõem ainda a Agenda Indicativa do Eixo Temático 2 os seguintes temas:

- I - Atualização das normas e procedimentos de outorga aos minerais nucleares, para alinhamento à Lei nº 14.514, de 2022; e
- II - Regulamentação do prazo de pesquisa de 4 (quatro) anos, conforme alteração introduzida pela Lei nº 14.514, de 2022. .

## Eixo 3: Superintendência de Fiscalização - SFI:

- I - Relatório Final de Pesquisa Mineral: conteúdo mínimo e regras para apresentação de relatório final de pesquisa para agregados, rochas ornamentais e rochas de revestimento;
- II - Revisão e modernização da Resolução ANM nº 68, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre regulamentação do Plano de Fechamento de Mina;
- III - Atualização e aperfeiçoamento das Normas Reguladoras de Mineração (NRM);
- IV - Apreensão e leilão de substâncias e equipamentos provenientes de lavra ilegal;
- V - Garantias financeiras e seguros para cobrir os riscos advindos das atividades de mineração;
- VI - Revisão da Resolução ANM nº 122/2022.

# Projetos da Agenda Regulatória 2025/2026

## Eixo 4: Superintendência de Fiscalização – SFI:

- I - Conformidade em sistemas de telemetria para acompanhar a lavra da água mineral; e
- II - Construção de captações e avaliação da capacidade de produção de fontes de água mineral ou potável de mesa.

## Eixo 5: Superintendência de Arrecadação e Fiscalização de Receitas – SAR:

- I- Regulamentação da Lei nº 13.540, de 2017 : Preço Corrente, Valor de Referência e Nova Espécie

## Eixo 6: Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração – SBM:

- I- Atualização da Resolução ANM nº 95, de 7 de fevereiro de 2022 , para alinhamento à Lei nº 14.514, de 2022 "

# Desafios da Regulação

- ✓ Equipes de trabalho, estrutura e orçamento disponíveis para regulação.
- ✓ Capacitação continuada em boas práticas regulatórias.
- ✓ Qualidade regulatória e adoção das melhores práticas regulatórias;
- ✓ Equilíbrio: Tempo x Complexidade técnica (coleta e análise de evidências, mapeamento de atores, impactos negativos e positivos, benchmarking, PPCS, seleção das opções regulatórias, uso de análises custo-benefício e análise qualitativa/quantitativa das opções regulatórias, riscos).
- ✓ Participação qualificada do setor, Sociedade e Governo, com dados de custos e outras evidências jurídicas, econômicas, sociais e ambientais.
- ✓ Quantificar o impacto da regulação mineral (custos e benefícios & Sociedade).
- ✓ Implementação e monitoramento de regulamentações: *"fazer a roda girar"* (ARR e estoque).
- ✓ *Sandbox* Regulatório.



# ANM

**Muito obrigada!**

[regulacao@anm.gov.br](mailto:regulacao@anm.gov.br)

[fabiana.peixoto@anm.gov.br](mailto:fabiana.peixoto@anm.gov.br)